



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.801, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 5.776, de 16 de março de 2020.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 5.776, de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias os prazos dos Processos Administrativos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de abril de 2020.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos